

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria

**GABINETE DA PREFEITA****PORTARIA GP Nº. 215/017, DE 19 DE ABRIL DE 2017.**

“Determina a revisão dos cadastros constantes da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, no município - encaminhada pelo Ministério Público Federal e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – BAHIA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e legislação federal correlata:

Considerando a dignidade humana como fundamento da República Federativa do Brasil, na forma do artigo 1º, incisos III, da Constituição da República, sendo a assistência social assegurada pela Carta Magna em seu artigo 203, restrita aos necessitados, como forma de implemento da igualdade substancial, por meio da justiça distributiva;

Considerando o recebimento dos expedientes do Ministério Público Federal em Vitória da Conquista – Bahia, Ofício nº 02/2017/PRM-VC/GAB/ASV e Ofício de nº 137/2017/PRM-VC/GAB/ASV;

Considerando ser o Programa Bolsa Família (PBF) um programa social de transferência direta de renda direcionado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo país, sendo requisito de participação a renda mensal de até R\$ 85,00 por pessoa, ou entre R\$ 85,01 e 170,00, nos termos do art. 18 do Decreto nº 5.209/04 e suas alterações;

Considerando a condição do beneficiário ou do recebedor como servidor público em especial quando associada ao número de pessoas integrante do clã familiar como um desses sinais exteriores de riqueza, dado que a remuneração desses indivíduos é, conforme o art.39, § 3º, da Constituição da República, necessariamente superior a um salário mínimo;

Considerando a condição do beneficiário ou do recebedor como doador de companhia em especial quando o valor doado é superior ao valor recebido a título de benefício ao PBF como outro sinal exterior de capacidade econômico-financeira;

Considerando a condição de recebedor do benefício como proprietário ou responsável por mais de uma empresa também um dado possivelmente revelador de capacidade econômico-financeira ainda, ser ilegal o pagamento a pessoas falecidas;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Considerando o disposto no art. 5º, inc. I, da Portaria MDS nº 177/11, no sentido de que a coleta de dados referente a identificação do público a ser cadastrada deverá ser feita prioritariamente por meio de visita domiciliar às famílias;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a revisão dos cadastros constantes dos Anexos à Recomendação nº 010/2016/MPF/PRM/VC e que ainda estejam eventualmente ativos, revisão que deve ser precedida de visita às famílias beneficiadas, com foco especial na caracterização do requisito de renda per capita vinculado à situação de pobreza e miserabilidade.

Parágrafo Único. A revisão prevista no *caput* deverá ser realizada pela Secretaria de Apoio e Desenvolvimento Social do município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste ato.

Art. 2º. Em relação aos benefícios que vierem a ser cancelados em razão da revisão determinada, seja enviado ao Ministério Público Federal e Gabinete da Prefeita, em no máximo 10 (dez) dias, uma planilha editável, salva em formato CSV (Excel, Libre Calc ou outro programa), gravada em CD ou DVD, contendo os CPF's dos beneficiários do PBF cujo benefício foi cancelado.

Art. 3º. Como medida de publicidade e conscientização dos beneficiários do PBF, seus familiares e eventuais outros interessados, seja afixado o inteiro teor da recomendação ministerial em locais visíveis das repartições da municipalidade e da agência da Caixa Econômica Federal neste município, pelo prazo de seis meses a contar da publicação desta portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 19 de Abril de 2017.

ELAINE PONTES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

SILVANA OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Apoio e Desenvolvimento Social

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182